



LEI Nº 255/2022.

DE 16 DE MARÇO DE 2022

MODIFICA O ARTIGO 64 DA LEI Nº 047/2003 QUE DISPÕE SOBRE O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIADO MUNICÍPIO DE VERA MENDES/PI INCLUINDO O § 4º E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES/PI**, Carlos José da Silva, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Piauí, bem assim a Lei orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º- Fica alterado o artigo 64 da lei nº 064/2003, passando a contar com a inclusão do § 4º com a seguinte redação:

§4º- O valor do salário e a gratificação, disposta no caput do artigo, do cargo de Gerente de Previdência e do Assistente Administrativo e Financeiro, serão pagos na íntegra pelo VERA MENDES- PREV-FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES- com sua taxa de administração.

Art. 2º- A presente lei entra em vigor na da data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vera Mendes/PI, 16 de março de 2022.

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal de Vera Mendes/PI